ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1176/2007

Autoriza o Poder Executivo a criar a **Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência.**

Vereadora-Autora: Rosangila Costa Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a criar a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência no Município de Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1177/2007

Altera a denominação da **Travessa Abel Siqueira**, para **Travessa Maria Remy Tenório da Silva**, no bairro Recanto.

Vereador-Autor: Robson Carlos de Oliveira Gomes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º Passa denominar-se **Travessa Abel Siqueira, para Travessa Maria Remy Tenório da Silva,** no bairro Recanto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1178/2007

Autoriza o Poder Executivo a criar o **Programa Municipal Centro de referência de Atendimento à Mulher vítima de qualquer tipo de violência com atendimento social, psicológico e jurídico.**

Vereadora-Autora: Rosangila Costa dos Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a **criar o Programa Municipal Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de qualquer tipo de violência, com atendimento social, psicológico e jurídico.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1179/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Bem Estar Social no valor de R$ 160.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Bem Estar Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1179/2007

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇAO	REFORÇO
02.03 - 04.121.0001.2.150 Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.04.00 - 0.1.04	-	50.000,00
02.03 - 04.121.0020.2.218 Planejando com Você	3.3.90.39.00 - 0.1.04	50.000,00	-
02.14 - 12.365.0039.2.569 Manutenção de Creches	3.3.90.32.00 - 0.1.04 4.4.90.52.00 - 0.1.04	- 110.000,00	110.000,00 -
	TOTAL	160.000,00	160.000,00

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1180/2007

Cria e extingue cargos, cria Departamentos e Função Gratificada, na estrutura do IPASRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam extintos: um cargo em comissão, símbolo CC-4, de Diretor de Departamento do quadro do IPASRO, e dois cargos em comissão, símbolo CC-1, de Diretor Administrativo e Financeiro e de Diretor de Previdência, todos do quadro do IPASRO.

Art. 2º.Ficam criados, na estrutura do IPASRO, quatro cargos em comissão, símbolo CC-1, sendo 01 de Assessor Contábil, 01 de Assessor de Controle Interno, 01 de Assessor de Recursos Humanos e 01 de Tesoureiro, um cargo de Assistente I, símbolo CC-2, dois cargos em comissão, símbolo DAS-2, de Vice-Presidente e de Diretor Geral de Previdência.

Art. 3º.Ficam criados na estrutura do IPASRO, um cargo de Auxiliar de Departamento, símbolo CC-5; um cargo de Secretário Executivo, símbolo CC-5; uma Função Gratificada de Assistente Contábil, símbolo FG-1; e uma Função Gratificada de Encarregado, símbolo FG-3.

Art. 4º Fica criado, na estrutura do IPASRO, o Departamento de Recursos Humanos, com as seguintes atribuições, dentre outras:
I- coordenar e executar a política de administração dos Recursos Humanos do IPASRO;

II- elaborar a política de benefícios e vantagens dos servidores do IPASRO;

III- Realizar cálculos das folhas de paga-